



PROCESSOS Nº 566/17
Nº 634/17

PROTOCOLO Nº 14.181.401-0
PROTOCOLO Nº 13.758.675-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 31/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR JUSCELINO
KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação – Sued/Seed, pelos ofícios nº 789/17, de 05/04/17 e nº 892/17, de 25/04/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul em 03/09/15 e 20/07/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município da Lapa, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 231, s/n, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2275/15, de 04/08/15, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 17/08/15 a 17/08/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4254/83, de 20/12/83, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1223/88, de 27/04/88, e a última renovação do reconhecimento do curso mediante a Resolução Secretarial nº 3467/15, de 29/10/15, com base no Parecer CEE/CEIF nº 196/15, de 14/09/15, de 19/05/13 a 31/12/16.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 798/04, de 02/03/04, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial n° 875/10, de 08/03/10, com base no Parecer CEE/CEB n° 44/10, de 10/02/10, pelo prazo de cinco anos, de 08/03/10 até 08/03/15.

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 93)

| NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL | | MUNICIPIO: 1330 - LAPA | | | | |
|--------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|----|---------------------------------|----|----|
| ESTAB.: 00950 - JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | |
| CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA | | |
| DISCIPLINAS | | ANO | 6 | 7 | 8 | 9 |
| BNC | ARTE | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | CIENCIAS | | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | EDUCACAO FISICA | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | ENSINO RELIGIOSO | | 1 | 1 | | |
| | GEOGRAFIA | | 2 | 3 | 3 | 3 |
| | HISTORIA | | 3 | 2 | 3 | 3 |
| | LINGUA PORTUGUESA | | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | MATEMATICA | | 5 | 5 | 5 | 5 |
| BNC | SUB-TOTAL | | 23 | 23 | 23 | 23 |
| PD | L E M-INGLES | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| PD | SUB-TOTAL | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TOTAL GERAL | | | 25 | 25 | 25 | 25 |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 08 DE Junho DE 2015

Pedro Ribeiro
Diretor
Res.6012/2011 de 06/01/12

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Pezzaz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto n° 084/15



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 208)

| NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL | | MUNICIPIO: 1330 - LAPA | | |
|--------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|---------------------------------|----|
| ESTAB.: 00950 - JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | |
| DISCIPLINAS | / SERIE | 1 | 2 | 3 |
| BNC ARTE | | 2 | 2 | |
| BNC BIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC EDUCACAO FISICA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC FILOSOFIA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC FISICA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC HISTORIA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC LINGUA PORTUGUESA | | 3 | 3 | 3 |
| BNC MATEMATICA | | 2 | 2 | 4 |
| BNC QUIMICA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC SOCIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 |
| BNC SUB-TOTAL | | 23 | 23 | 23 |
| PD L E M-ESPAHOL | * | 4 | 4 | 4 |
| PD L E M-INGLES | | 2 | 2 | 2 |
| PD SUB-TOTAL | | 6 | 6 | 6 |
| TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEN

DATA DE EMISSAO: 22 DE Setembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Pedro Elbeiro
Diretor

Res 6012/2011 de 06/01/2012

1.3 Avaliação Interna dos Cursos

Ensino Fundamental e Médio (fls. 129 e 243)

| Ensino Ano/Série | Matriculados | | | | | | | Transferidos | | | | | | | Desistentes | | | | | | | Reprovados | | | | | | | Aprovados | | | | | | | | | | | |
|------------------|--------------|------|------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|------|------|-----------|------|------|------|------|------|------|----|----|----|----|----|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | | | | | |
| 5ª Série | 115 | | | | | | | 2 | | | | | | | 2 | | | | | | | | 18 | | | | | | | 93 | 0 | 0 | 0 | | | 0 | | | | |
| 6ª Série | 77 | | | | | | | 1 | | | | | | | 2 | | | | | | | | 6 | | | | | | | 68 | 0 | 0 | 0 | | | 0 | | | | |
| 7ª Série | 76 | | | | | | | 3 | | | | | | | 1 | | | | | | | | 6 | | | | | | | 66 | 0 | 0 | 0 | | | 0 | | | | |
| 8ª Série | 70 | | | | | | | 3 | | | | | | | 2 | | | | | | | | 8 | | | | | | | 57 | 0 | 0 | 0 | | | 0 | | | | |
| 6º Ano | | 58 | 114 | 95 | 88 | 73 | 86 | | 0 | 5 | 2 | 0 | 6 | 1 | | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | | 10 | 18 | 6 | 7 | 1 | 4 | | 0 | 47 | 89 | 86 | 80 | 65 | 81 | | | | |
| 7º Ano | | 120 | 57 | 97 | 97 | 90 | 77 | | 7 | 2 | 3 | 5 | 2 | 6 | | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | | 3 | 8 | 4 | 6 | 6 | 6 | | 0 | 110 | 47 | 90 | 85 | 81 | 65 | | | | |
| 8º Ano | | 86 | 117 | 52 | 94 | 93 | 91 | | 2 | 7 | 3 | 5 | 3 | 6 | | 0 | 1 | 0 | 1 | 4 | 0 | | 4 | 8 | 3 | 6 | 3 | 3 | | 0 | 80 | 101 | 46 | 82 | 83 | 82 | | | | |
| 9º Ano | | 78 | 79 | 110 | 58 | 83 | 92 | | 1 | 3 | 3 | 5 | 1 | 4 | | 2 | 1 | 4 | 3 | 0 | 2 | | 0 | 8 | 5 | 1 | 4 | 0 | | 0 | 75 | 67 | 98 | 49 | 78 | 86 | | | | |
| 1º Ano | | 100 | 72 | 86 | 92 | 118 | 56 | 93 | | 8 | 1 | 2 | 5 | 12 | 5 | 15 | | 8 | 7 | 2 | 3 | 2 | 4 | 4 | | 11 | 0 | 20 | 11 | 8 | 8 | 3 | | 73 | 64 | 62 | 73 | 96 | 39 | 71 |
| 2º Ano | | 67 | 69 | 67 | 66 | 76 | 99 | 44 | | 4 | 2 | 3 | 2 | 5 | 2 | 5 | | 2 | 0 | 5 | 7 | 4 | 7 | 3 | | 5 | 0 | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 | | 56 | 67 | 54 | 55 | 65 | 89 | 35 |
| 3º Ano | | 68 | 51 | 70 | 58 | 52 | 64 | 91 | | 1 | 0 | 2 | 1 | 2 | 1 | 5 | | 0 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | | 63 | 50 | 66 | 56 | 48 | 61 | 86 |



PROCESSOS Nº 566/17 e Nº 634/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 95 e 209)

A Comissão de Verificação designada pelos Atos Administrativos nº 740/16 e nº 741/16, de 02/12/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Iara Plantes Machado e Marilene Parmezan, licenciadas em Pedagogia e Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 06/12/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para as renovações do reconhecimento dos cursos, e informou:

(...) O Colégio encontra-se em bom estado de conservação, pintura em boas condições... constantemente são realizadas manutenções preventivas...

(...) foi realizada a instalação de palitos de concreto na parte frontal do Colégio... Adequação do espaço da **biblioteca**... instalação de poço artesiano... Adequação das caixas d'água, sendo substituídas por caixas de plástico, as quais propiciam mais segurança em nível de higiene... Aquisição de equipamentos... esportivos... Reforma e ampliação de sanitários... com adequação para deficientes... Adequação do **laboratório de Informática**... com troca de equipamentos de informática que se encontravam inservíveis... Construção de passarela entre as salas de aula...

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**... As atividades práticas são realizadas em um laboratório itinerante, pois no momento ainda não possui laboratório – Existe processo tramitando junto a SUDE/SEED com solicitação de construção de laboratórios, parecer e justificativa favorável do chefe do NRE/AMSUL. Os materiais do laboratório são guardados em um armário...

(...) **Biblioteca**... possui um espaço que mede cerca de 48m²... O acervo... é em quantidade suficiente para atender a demanda...

(...) dispõe de uma **quadra poliesportiva** coberta...

(...) A escola conta com uma **rampa, com corrimãos e dois sanitários adaptados**... um indicador sonoro... possui cadeira de rodas... mesa adaptada de estudos para aluno cadeirante.

(...) aderiu ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola... já possui o protocolado nº 13.441.726-9 do Certificado de Conformidade...

(...) Laudo da **Vigilância Sanitária**... até 29/10/16. Solicitou nova visita através do Ofício nº 0046/2016...

(...) Queremos aqui justificar que tal procedimento não foi realizado no prazo, uma vez que existe uma sobrecarga de trabalhos nesta instituição... tivemos um ano atípico – greves - o que gerou muitas alterações no andamento das atividades/calendário escolar... Considerando também... o andamento... com o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e credenciamento da Educação Básica. Cabe salientar o comprometimento que a instituição de ensino tem com os educandos e com as legislações vigentes e Diretrizes da Base Nacional e Estadual de Educação.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 103 e 218, relação dos docentes, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com exceção da docente da disciplina de Sociologia, com licenciatura em Pedagogia. Conforme GARH/NREAMSUL, a professora ministra as aulas de Sociologia por falta de professor habilitado na disciplina em questão.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 06/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 109 e 223).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 111 e fl. 226)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos n° 880/17, de 30/03/17 e n° 980/17, de 06/04/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino encontra-se em bom estado de conservação, com laboratório de Informática, biblioteca com acervo bibliográfico, acessibilidade e quadra esportiva. Entretanto, apesar de disponibilizar laboratório itinerante de Física, Química e Biologia, não dispõe de espaço específico para as aulas práticas.

O Parecer CEE/CEIF n° 196/15, de 14/09/15, concedeu a última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, com prazo inferior a cinco anos, em virtude da ausência do laboratório de Química, Física e Biologia. Contudo, consta a informação que há um processo tramitando junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, pelo protocolo n° 12.023.972-4, de 09/08/13, com solicitação de construção de laboratório, com parecer e justificativa favorável do chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Conforme relatório da Comissão, a situação do referido laboratório continua inalterada. Por este motivo, os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 20/07/17, para que a mantenedora informasse quais as providências estão sendo adotadas para sanar a deficiência apontada.

Os processos retornaram ao CEE/PR em 06/12/17, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativa Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DPF/CAP, informou que consta no Sistema Obras On-Line o pedido n° 1250, referente ao laboratório Ciências, Física, Química e Biologia. A solicitação encontra-se atualmente em fase de instrução documental no NRE da AMS/Setor de Engenharia e após o cumprimento dos trâmites necessários será inserida em programação específica para atendimento.



PROCESSOS N° 566/17 e N° 634/17

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas nas Matrizes Curriculares dos Cursos, com exceção da docente da disciplina de Sociologia, que é licenciada em Pedagogia.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e encaminhou Certificado de Conformidade n° 1279, de 16/08/17 e Licença Sanitária atualizada, com vigência até 31/03/18.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorreu em virtude de sobrecarga de trabalho administrativo, destacando a necessidade de instrução de outros processos, também com prazo de vigência expirando.

Em virtude da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A fim de otimizar os trâmites processuais, a vigência do ato regulatório, referente ao Ensino Médio, será estendido, excepcionalmente, até 31/12/19.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 31/12/16 até 31/12/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/03/15 até 31/12/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

b) providenciar espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia.



PROCESSOS Nº 566/17 e Nº 634/17

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e às renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul deverá designar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Alberto Rodrigues Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício